

QUESTIONAMENTO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ADM008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO COM LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES

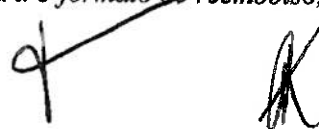
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP Nº 05/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

- 1- Quanto ao pagamento mensal do contrato, administração adotará o formato de reembolso, conta vinculada ou por fato gerador? 2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas? 3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída? 4. Qual a data de previsão do início do contrato? 5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa? 6- C Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho? 7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas? 8- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado? 9. Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir? 10- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade? 11- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual? 12- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante? 13- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual? 14- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante? 15- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no I.L.T.E e o sindicato da categoria. 16- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT? 17- A vitória será obrigatória ou facultativa? 18- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo? 19- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados? 20- Quais equipamentos devem ser fornecidos? 21- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos. ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque? 22- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise? 23- Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso? 24. Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise? 25- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles? 26- Qual o ISS do (s) município (s)? 27- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

RESPOSTAS :

- 1- *Quanto ao pagamento mensal do contrato, administração adotará o formato de reembolso, conta vinculada ou por fato gerador?*



O pagamento será realizado mediante o atesto da execução do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sendo efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme previsto no edital. Esclarece-se que não será adotado regime de reembolso ou conta vinculada.

A forma de pagamento observará o critério por fato gerador/demanda, ou seja, a contratada fará jus ao recebimento apenas pelos serviços efetivamente executados, após a devida comprovação e atesto pela Administração.

2- *O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?*

O pagamento não será realizado por posto fixo mensal. A execução do objeto ocorrerá conforme unidades de serviço definidas no Termo de Referência, podendo ser por serviço, hora ou unidade, a depender da natureza de cada item contratado.

Dessa forma, a remuneração será realizada conforme a demanda efetivamente executada, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, na qual constarão o tipo de unidade de medida, a quantidade e as condições de execução, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

3- *Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?*

Não há, atualmente, empresa executando os serviços, tendo em vista que o contrato anteriormente vigente já se encontra encerrado.

Esclarece-se que as informações referentes à contratação anterior, incluindo identificação da empresa contratada, condições contratuais e demais dados pertinentes, encontram-se disponíveis para consulta pública no Portal da Transparência do Município de Betim, por meio do endereço eletrônico: <https://servicos.betim.mg.gov.br/transparencia/#/>.

A presente contratação decorre do regular planejamento administrativo, com a finalidade de promover nova licitação para atendimento das demandas do Município, conforme justificativas constantes no processo administrativo

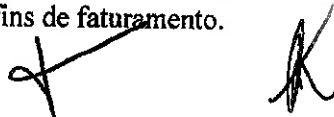
4- *Qual a data de previsão do início do contrato?*

O início da execução contratual, seja por meio de Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, ocorrerá após a conclusão do procedimento licitatório, com a devida homologação do certame, assinatura do instrumento correspondente e emissão da respectiva Ordem de Serviço, conforme a necessidade da Administração.

Não há data fixa previamente estabelecida, uma vez que o início está condicionado ao cumprimento das etapas administrativas e legais do processo.

5- *Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?*

Não se aplica. A presente contratação não se caracteriza como prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, razão pela qual não há previsão de controle individualizado de benefícios trabalhistas, como vale-transporte, para fins de faturamento.



Eventuais custos relacionados a encargos trabalhistas, inclusive transporte de empregados, deverão estar integralmente considerados na composição dos preços apresentados pela contratada, não sendo objeto de reembolso ou ajuste posterior por parte da Administração.

- 6- *O plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?*

Não há o que se falar de obrigatoriedade de plano de saúde. Eventuais custos decorrentes de benefícios trabalhistas, inclusive plano de saúde, quando previstos em Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria, deverão ser considerados pela licitante na composição de sua proposta, não sendo passíveis de pagamento adicional pela Administração.

- 7- *As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?*

Não se aplica. Com a simples leitura e análise do edital e de seu Termo de Referência, verifica-se que a execução dos serviços se dá por demanda, mediante unidades de serviço previamente definidas, tais como diária, hora ou unidade, conforme o tipo de serviço contratado.

Observa-se que diversas atividades são expressamente previstas com execução por diária (ex.: 6h, 8h, 12h) ou por hora, o que afasta qualquer caracterização de prestação contínua com dedicação exclusiva de mão de obra ou organização por postos fixos de trabalho.

Nesse contexto, não há o que se falar em jornada de trabalho no modelo 12x36, tampouco em dimensionamento por postos ou por número de pessoas, uma vez que o que define a execução contratual é o tipo de serviço contratado e a unidade de medição estabelecida no Termo de Referência, a ser executado conforme demanda da Administração.

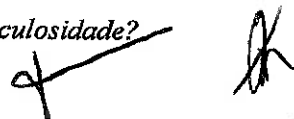
- 8- *Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada?*

Não se aplica. Nesse contexto, não há o que se falar em jornada de trabalho no modelo 12x36, tampouco em dimensionamento por postos ou por número de pessoas, uma vez que o que define a execução contratual é o tipo de serviço contratado e a unidade de medição estabelecida no Termo de Referência, a ser executado conforme demanda da Administração.

- 9- *Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?*

Não se aplica. A presente contratação não se caracteriza como prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, tampouco estabelece jornadas fixas de trabalho ou controle de horários por parte da Administração. Conforme se observa no edital e no Termo de Referência, a execução dos serviços ocorre por demanda, mediante unidades de serviço previamente definidas, tais como diária, hora ou unidade, o que afasta a aplicação de regras típicas de jornada de trabalho, como intervalo intrajornada. Dessa forma, eventuais intervalos para refeição e descanso constituem matéria de gestão interna da contratada, devendo observar a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva aplicável, não sendo objeto de regulamentação no âmbito da presente contratação.

- 10- *Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?*



Não se aplica. A presente contratação não se caracteriza como prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, tampouco prevê a definição de postos fixos de trabalho. Conforme o edital e o Termo de Referência, os serviços serão executados por demanda, mediante unidades de serviço (diária, hora ou unidade), não havendo caracterização de postos permanentes que ensejem definição prévia de adicional de periculosidade pela Administração. Eventual incidência de adicional de periculosidade deverá ser analisada pela própria contratada, à luz da legislação trabalhista vigente e das normas regulamentadoras aplicáveis, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta apuração e inclusão desses custos na composição de sua proposta.

11- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?

Não se aplica. A presente contratação não se caracteriza como prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, tampouco prevê a definição de postos fixos de trabalho. Nos termos do edital e do Termo de Referência, os serviços serão executados por demanda, mediante unidades de serviço (diária, hora ou unidade), não havendo caracterização de postos permanentes que permitam à Administração definir previamente a incidência de adicional de insalubridade. Eventual enquadramento em condições insalubres deverá ser apurado pela própria contratada, com base na legislação trabalhista vigente e nas normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente mediante laudo técnico, sendo de sua exclusiva responsabilidade a definição do percentual devido e a inclusão dos respectivos custos na composição de sua proposta.

12- E exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

Considerando que a execução dos serviços se dá por demanda, mediante unidades de serviço (diária, hora ou unidade), não se caracteriza a necessidade de manutenção de preposto em tempo integral no local. Ressalta-se, contudo, que a contratada deverá indicar responsável pela execução contratual, que deverá estar disponível para interlocução com a Administração sempre que necessário, garantindo a adequada gestão e acompanhamento dos serviços prestados.

13- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

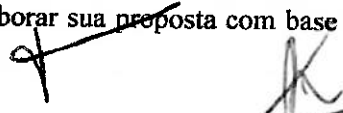
Sim, há previsão de garantia de proposta, conforme disposto no edital em seu item **“ 4.12 - DA GARANTIA DA PROPOSTA ”**. A garantia deverá ser apresentada no percentual de até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos da legislação vigente, podendo ser prestada nas modalidades admitidas, tais como caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

Ressalta-se, por fim, que compete ao licitante a integral análise do edital e de seus anexos, onde constam de forma clara e detalhada todas as condições relativas à exigência da garantia de proposta.

14- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

Sim, desde que respeitados os parâmetros legais e normativos aplicáveis.

Os percentuais de encargos sociais indicados no edital e/ou na Convenção Coletiva de Trabalho possuem caráter referencial, cabendo à licitante elaborar sua proposta com base em sua realidade



operacional, estrutura de custos e enquadramento sindical, observando, obrigatoriamente, a legislação trabalhista vigente e a Convenção Coletiva aplicável à sua categoria. Ressalta-se que eventuais variações nos percentuais deverão estar devidamente refletidas na composição dos preços apresentados, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante a correta formação de sua proposta, não sendo admitidos pleitos posteriores de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de erro ou subavaliação de custos.

15- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no I.T.E e o sindicato da categoria

Não se aplica de forma específica.

A presente contratação não se caracteriza como prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo estruturada por demanda, mediante unidades de serviço (diária, hora ou unidade), razão pela qual não há vinculação direta a uma única Convenção Coletiva de Trabalho para formação do valor estimado.

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, contratações similares e parâmetros disponíveis, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, não estando restrita a uma categoria profissional específica.

Dessa forma, caberá a cada licitante adotar a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à sua realidade empresarial e categoria profissional, sendo de sua responsabilidade a correta composição de custos, inclusive quanto a encargos trabalhistas e benefícios.

16- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

Não se aplica de forma automática.

A presente contratação não se caracteriza como prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo estruturada por demanda, mediante unidades de serviço (diária, hora ou unidade).

Dessa forma, eventual repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro será analisado caso a caso, mediante comprovação de alteração efetiva dos custos que impactem a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a simples publicação ou registro de nova Convenção Coletiva de Trabalho não implica, por si só, concessão automática de repactuação, sendo necessária a demonstração do impacto real nos custos da contratação.

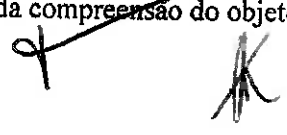
17- A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Conforme disposto no item 25 do Termo de Referência, não se aplica a exigência de vistoria técnica.

Dessa forma, a vistoria possui caráter facultativo, cabendo à licitante, sob sua exclusiva responsabilidade, avaliar as condições necessárias à execução do objeto.

Ressalta-se que não será admitida posterior alegação de desconhecimento das condições que possam influenciar na formulação da proposta ou na execução contratual.

Ademais é dever do licitante proceder à leitura integral e atenta do edital e de seus anexos, os quais contêm todas as informações necessárias à adequada compreensão do objeto e das condições da contratação.



18- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

Sim, há previsão de fornecimento de veículos, conforme especificado no Termo de Referência.

Destaca-se que determinados itens do objeto contemplam a locação de veículos com características previamente definidas, a exemplo de veículos tipo van, carro de som, ambulância e outros, conforme descrição técnica constante no edital.

As especificações, incluindo modelo, capacidade, características técnicas e condições de uso, encontram-se detalhadas no Termo de Referência, cabendo à licitante observar integralmente tais requisitos na formulação de sua proposta.

Ressalta-se que as informações encontram-se expressamente previstas no edital e em seus anexos, não havendo qualquer obscuridade quanto às exigências da contratação. Dessa forma, compete ao licitante realizar a leitura integral e atenta do instrumento convocatório, sendo indevida a apresentação de questionamentos acerca de matérias claramente disciplinadas, cuja compreensão demanda apenas a análise do próprio edital.

19- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

Considerando que a contratação não se caracteriza como prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, eventual necessidade de uniformização dos profissionais constitui responsabilidade da contratada, devendo ser observadas as normas de segurança, identificação e boas práticas aplicáveis à execução dos serviços.

Eventuais custos relacionados deverão estar incluídos na composição da proposta, não sendo objeto de pagamento adicional pela Administração.

20- Quais equipamentos devem ser fornecidos ?

Os equipamentos a serem fornecidos deverão observar integralmente as especificações constantes no edital e, especialmente, no Termo de Referência, os quais detalham, por item, as características técnicas, quantidades e condições necessárias à execução dos serviços.

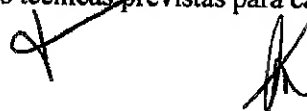
Considerando que a execução do objeto ocorre por demanda, mediante unidades de serviço (diária, hora ou unidade), caberá à contratada disponibilizar todos os equipamentos necessários à adequada execução de cada serviço contratado, conforme previsto na respectiva Ordem de Serviço.

Ressalta-se que todos os custos relacionados ao fornecimento, operação e manutenção dos equipamentos deverão estar incluídos na proposta apresentada, não sendo admitido qualquer pagamento adicional pela Administração.

Destaca-se, ainda, que as exigências encontram-se claramente definidas no edital e em seus anexos, competindo ao licitante sua integral observância para correta formulação da proposta.

21- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos. cu é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

Não há exigência no edital ou no Termo de Referência de que os equipamentos sejam novos. O que se exige é que os equipamentos estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas previstas para cada item.



Ressalta-se que a contratada será integralmente responsável pela adequação, desempenho e manutenção dos equipamentos utilizados, devendo garantir sua plena aptidão para a execução dos serviços, não sendo admitida a utilização de equipamentos que comprometam a qualidade, a segurança ou a regularidade da prestação.

22- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

Os licitantes deverão observar as quantidades e especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Conforme disposto no item 9.11 do edital, para fins de participação, os licitantes deverão cotar, obrigatoriamente, a quantidade mínima de 70% (setenta por cento) de cada item, nos termos do art. 82, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Não é admitida a apresentação de propostas com quantitativos livres ou arbitrários, devendo os licitantes observar os parâmetros definidos pela Administração, garantindo a isonomia e a comparabilidade entre as propostas. A execução ocorrerá por demanda, podendo a Administração contratar conforme sua necessidade, sem obrigatoriedade de contratação do quantitativo total estimado.

Ressalta-se que a exigência encontra-se expressamente prevista no edital, não havendo qualquer obscuridade quanto ao tema. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de que o licitante proceda à leitura integral e atenta do instrumento convocatório e de seus anexos, previamente à formulação de questionamentos e à participação no certame, a fim de assegurar a correta compreensão das regras estabelecidas.

23- Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?

Não. Não há que se falar em reembolso, pois eventuais materiais necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos na composição dos preços apresentados pela contratada, não sendo passíveis de ressarcimento posterior pela Administração.

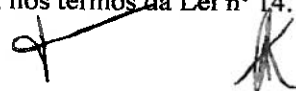
24- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

Os licitantes deverão observar as quantidades e especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência, as quais foram definidas com base no planejamento da Administração e na necessidade estimada para atendimento do objeto. Não é admitida a apresentação de propostas com quantitativos divergentes dos previstos, devendo ser respeitados os parâmetros fixados no edital, inclusive quanto à quantidade mínima exigida para participação, quando aplicável.

Ressalta-se que a execução do objeto ocorrerá por demanda, podendo haver variação na efetiva utilização dos quantitativos estimados, sem que isso implique alteração dos valores unitários ofertados.

25- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

O edital estabelece a apresentação dos documentos de habilitação necessários à participação no certame, conforme previsto em seus itens específicos, abrangendo, em regra, documentação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Não há previsão específica quanto à exigência de “documentos egressos” como requisito autônomo, devendo o licitante observar integralmente as exigências de habilitação descritas no edital e em seus anexos.

Ressalta-se que compete ao licitante a leitura integral do instrumento convocatório para adequada identificação dos documentos exigidos para fins de habilitação.

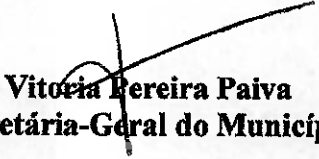
26- Qual o ISS do (s) município (s)?

A alíquota do Imposto Sobre Serviços (ISS) do Município de Betim é de 3,80% (três vírgula oitenta por cento), conforme previsto na Lei Municipal nº 2.518/1994.

27- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

Considerando que a execução do objeto ocorre por demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, a prestação dos serviços estará condicionada à necessidade da Administração, independentemente de períodos específicos.

Dessa forma, o faturamento ocorrerá exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, não havendo pagamento por períodos sem prestação de serviços.



Vitoria Pereira Paiva
Secretária-Geral do Município



Thauana R. R. de Oliveira
Assessora Secretaria-Geral do Município